



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

Contratação de serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Serrano do Maranhão, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres.

02 – DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se pela obrigatoriedade de o ente público dar publicidade aos seus atos, neste caso, especificamente, aos pertinentes à Lei 8.666/93.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (CM / COLUNA)	VALOR TOTAL
01	Serviço de publicidade dos atos relativos à Lei de Licitações, em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, a ser executado conforme as necessidades do Município de Serrano do Maranhão.	cm / coluna	725		

04- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Declaração da empresa editora do jornal de que o mesmo possui circulação diária superior a 30.000 (trinta mil) exemplares.

4.2 - Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 – A execução será sob demanda.

5.1.1.1 - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira;

5.1.2 - A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

5.1.3 - As matérias deverão ser publicadas em fonte tipo Arial com tamanho não inferior a 7,5 podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão;



FLS. N° 04
PROC. 009/2021
ASSIN. [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ N° 01.612.626/0001-11

5.1.4 - A contratada deve primar pelo princípio da economicidade, usando o menor espaço possível em centímetro/coluna, sem prejudicar a qualidade da publicação;

5.1.5 - O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail;

5.1.6 - Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;

5.1.7 - A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado;

5.1.8 - Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo 02 (dois) exemplares completos dos jornais nos quais ocorreram as publicações.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2 – Encaminhar à CONTRATADA, por e-mail as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA;

6.3 - O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias:

6.3.1 – Conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação;

6.3.2 – Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte;

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido,

6.2 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

6.3 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas;

6.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas solicitações se obriga a atender prontamente;

6.5 - Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



FLS. Nº 05
PROC. 009/2021
ASSIN. gab

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

6.6 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão;

6.7 - Designar por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um representante perante a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

07 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

08- DO PAGAMENTO

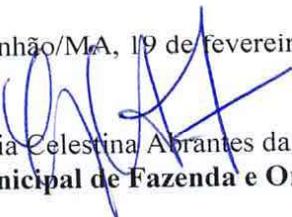
8.1 - O pagamento pelos serviços efetivamente executados, será creditado em Conta Corrente em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura referentes aos serviços prestados nos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data de emissão da referida Nota Fiscal;

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar mensalmente na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

8.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

Serrano do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2021.


Gregória Celestina Abrantes da Silva
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento